



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação por Tempo Determinado (Lei Municipal n. 1989/2024)

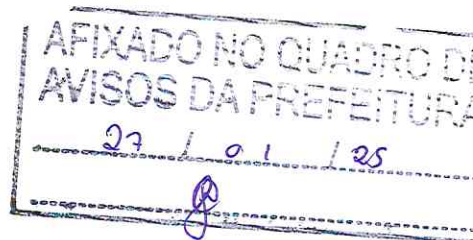
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n. 01, Centro, Pirapetitinga - MG, torna público por meio deste Edital, a abertura das inscrições pra o Processo Seletivo para **contratação temporário de excepcional interesse público** dos cargos descritos abaixo, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Professor I
- Professor II – Português;
- Professor II – Língua Inglesa;
- Professor II – Educação Física;
- Professor II – Arte;
- Professor II – Ensino Religioso;
- Professor II – Matemática;
- Professor II – Geografia;
- Professor II – Ciências;
- Professor II – História;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Motorista

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público das vagas relativas aos cargos constantes no Anexo I, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade previsto neste edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada por meio da Portaria n. 486/2024, 26 de dezembro de 2024 e pela Secretária Municipal de Educação, com assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetzinga, no Portal da Transparência do Município de Pirapetzinga, e no Diário Oficial do Município Mineiros (AMM).

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculados nos mesmos locais mencionados no item 1.4.

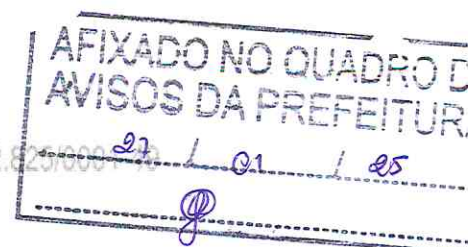
1.6 Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Professor I e Auxiliar de Serviços, que ainda não foram nomeados e empossados, que tiverem interesse em realizar o presente Processo Seletivo Simplificado, deverão realizar a inscrição para o certame, ficando assegurado a ordem de classificação do concurso público nº 01/2024.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos estão estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

2.2 Ocorrendo novas vagas no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-70
e-mail: admpmp@pirapetzinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 O prazo de vigência da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do término, sempre em observância ao interesse público e respeitadas as disposições legais previstas na legislação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá:

- A) ser brasileiro;
- B) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- C) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- D) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- E) possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme exigência do cargo;
- F) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

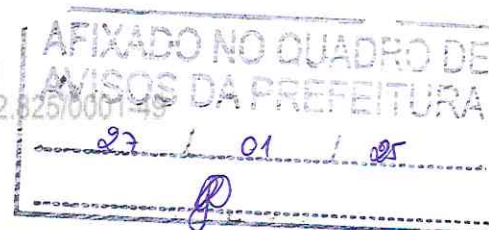
3.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Efetuada a inscrição não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo e à Secretária Municipal de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppm@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação, o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição pra o Processo Seletivo será realizada GRATUITAMENTE nos dias 07/02/2025 a 19/02/2025, no horário compreendido de 8h às 11h, EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria Municipal de Educação com sede à rua Pedro Batista de Souza, nº 13, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga – MG, CEP: 36.730-000.

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento em 2 (duas) vias, devendo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Comprovante de residência;
- D) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- E) Certificado de reservista quando do sexo masculino;
- F) Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- G) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional;
- H) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
- I) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- K) Declaração constante no Anexo III deste Edital;
- L) Declaração de não ter sofrido processo administrativo, constante no Anexo V deste Edital.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-70
e-mail: admprmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue no ato da inscrição, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N 01/2025

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato e entrega dos documentos exigidos dentro do envelope, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

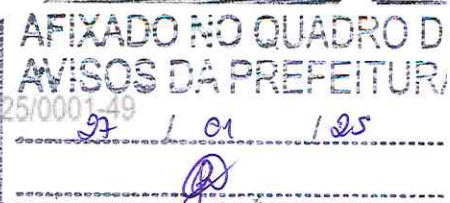
4.5 Os membros da Comissão de Processo Seletivo, bem como a Secretária Municipal de Educação não se responsabilizarão pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição lacrados, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.12 Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão no envelope próprio, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato.

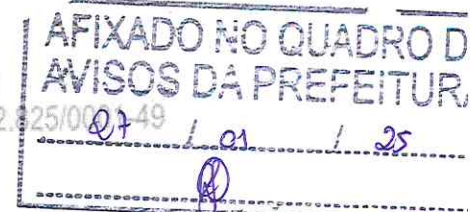
4.13 A homologação prevista das inscrições será divulgada no site www.pirapetinga.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação no dia 24/02/2025.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, deverá informar no ato da inscrição e enviar no envelope lacrado o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.25/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.6. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.7. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

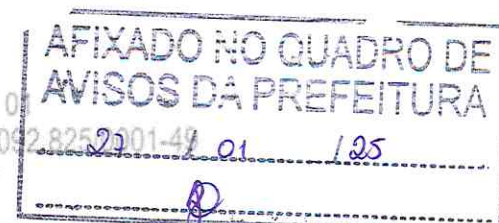
6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados através da Portaria nº 486/2024, de 26 de dezembro de 2024 e pela Secretária Municipal de Educação e consistirá nas seguintes etapas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Professor I: Análise de Títulos e preenchimentos dos requisitos inerentes ao cargo;
- Professor II – Português; Língua Inglesa; Educação Física; Arte; Ensino Religioso; Matemática; Geografia; Ciências e História: Análise de Títulos e preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Auxiliar de Serviços Gerais: Entrevista e preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo;
- Motorista: Entrevista e preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo.

6.2. Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado;

6.3. A análise de títulos será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e pela Secretária de Educação, e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

6.3.1. Critérios de análise:

PROFESSOR I e PROFESSOR II

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de Graduação na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	1,0
Título de Pós Graduação na área específica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	2,0
Título de Mestrado ou Doutorado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo MEC, registrado na CAPES/CNPQ	1,5	1,5
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo de 6 meses a 01 ano, comprovada pela Instituição que atuou.	0,5	0,5

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.823/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO D
AVISOS DA PREFEITUR

27 / 01 / 2015
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, no prazo de 2 a 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,0	2,0
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo acima de 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5	2,5
Curso extracurricular na área de atuação, de no mínimo 20h, em instituição reconhecida pelo MEC.	0,1	0,5

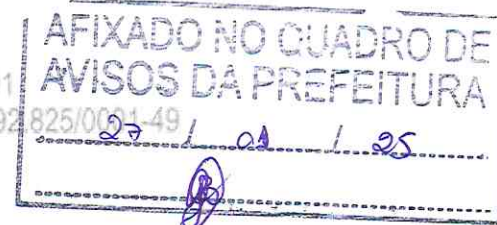
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo de 06 meses a 1 ano, comprovada pela Instituição que atuou.	0,5	0,5
Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo de 2 a 5 anos, comprovada pela Instituição que atuou.	2,0	2,0
Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 5 anos, comprovada pela Instituição que atuou.	2,5	2,5

MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo de 06 meses a 1 ano, comprovada pela Instituição que atuou.	0,5	0,5
Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo de 2 a 5 anos, comprovada pela Instituição que atuou.	2,0	2,0

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Experiência profissional na área específica no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 5 anos, comprovada pela Instituição que atuou.	2,5	2,5
Curso para condutores de veículos do Transporte Escolar	5	5

6.3.3. A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

6.3.4. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato;

6.3.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

6.3.6. Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.pirapetinga.mg.gov.br, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e da Secretaria Municipal de Educação.

7. DO DESEMPATE

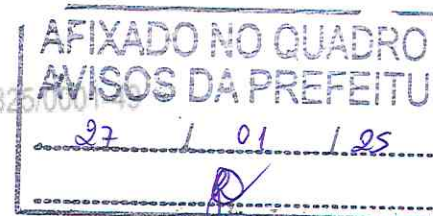
7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
- o de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- maior nota na prova em Tempo de Serviço.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no site oficial do Município (www.pirapetinga.mg.gov.br), no quadro de avisos do

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-95
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pirapetina e no diário oficial dos municípios mineiros (AMM), em conformidade ao cronograma anexo.

9. DA CONTRATAÇÃO.

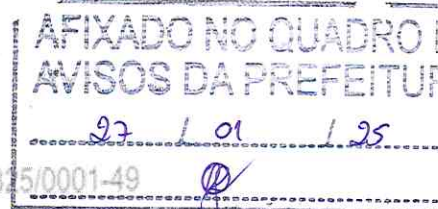
9.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

9.2. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Pirapetina – MG, de acordo com a classificação e a necessidade Administração Pública, por meio de Convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal (www.pirapetina.mg.gov.br) e através dos meios de contato constantes no presente edital.

9.3. O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita:

- RG (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- PIS/PASEP (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original)
- 01 FOTO 3X4 recente
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia)
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA O CARGO (original e cópia)
- Nº DE TELEFONE PARA CONTATO
- ENDEREÇO DE EMAIL
- RESERVISTA (original e cópia)

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.815/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetina.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

9.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9.5 Os servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Professor I e Auxiliar de Serviços ainda não nomeados, terão a sua ordem de classificação respeitada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo IV deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Batista de Souza, nº 13, bairro João Batista de Souza, Pirapetinga – MG, CEP: 36.730-000, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 08h às 11h.

10.2. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

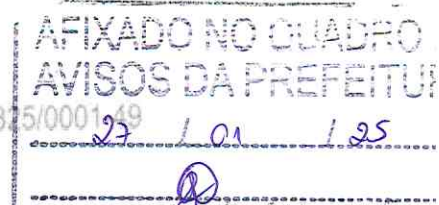
10.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. RESERVA TÉCNICA:

11.1 A Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG manterá cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.855/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 5 (cinco) anos

12.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3. Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira do magistério público municipal.

12.4 A Prefeitura Municipal de Pirapetitinga – MG é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

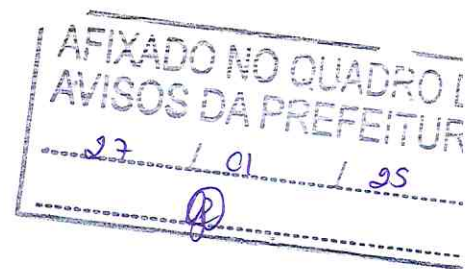
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Pirapetitinga, 27 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA
180928250001
49

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA 18092825000149
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=26251675000148, ou=AC, ou=Sistema Municipal, ou=CPIC-SPM, ou=MUNICIPIO DE PIRAPETINGA, ou=18092825000149
Resolvido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetitinga



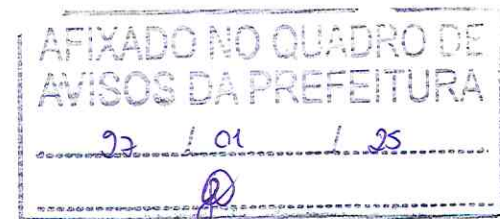


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação do Edital	27/01/2025
Inscrições	07/02 a 19/02/2025
Publicação das Inscrições Deferidas	20/02/2025
Recurso	21/02/2025
Homologação das Inscrições	24/02/2025
Análise Curricular	25/02/2025
Recursos	27/02/2025
Homologação do Resultado Final	28/02/2025



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargos	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Salário	Requisitos Mínimos
Professor I	08	27h/semanais	R\$3.091,88	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Português	1	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Língua Inglesa	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.818/0001-91
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
27 / 01 / 25
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Educação Física	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Arte	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Ensino Religioso	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.835/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



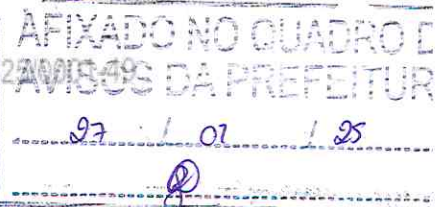


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor II – Matemática	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Geografia	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – Ciências	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023; Experiência na área junto ao serviço público;
Professor II – História	01	27h/semanais	R\$3.092,17	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra área inerente a educação em natureza de 3º grau; Resolução CEE nº 495, de 29/11/2023;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.824/0001-91
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				Experiência na área junto ao serviço público;
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h/semanais	R\$1.688,98	Classificação no Concurso Público – Edital nº 01/2024, dentro do número de vagas, ainda não empossados; Ter domínio de leitura e escrita; Habilidades para trabalhar com crianças; Experiência comprovada no trabalho de auxiliar de serviços gerais em escolas públicas; Saber preparar alimentos que são servidos nas escolas (Exemplo: Refeições e lanches em grande quantidade em determinado período de tempo)
Motorista	01	40h/semanais	R\$2.007,61	Habilitação D; 2 anos de experiência no transporte escolar; Conhecimento das rotas do transporte escolar municipal; Curso de condutores de veículos do transporte escolar;

AFIXADO NO QUADRO I
AVISOS DA PREFEITURA

23 / 01 / 25
15/0001-49

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.815/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Atenção - Preencher 02 vias – NÃO INSERIR no envelope – as vias serão protocoladas e uma servirá como recibo do candidato)

INSCRIÇÃO Nº

(Atenção – o número será inserido no ato de entrega do envelope com a documentação)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: U.F.

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia simples do Comprovante de Residência;
- Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos e experiência profissional, bem como documentos hábeis para comprová-los.
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Declaração, anexo II;
- Declaração, anexo IV

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO D
AVISOS DA PREFEITUR
27 / 01 / 25
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

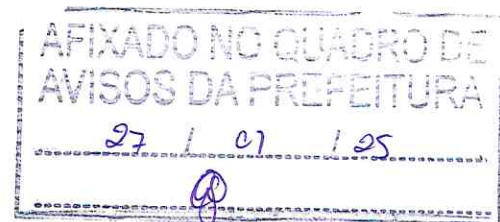
ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Análise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

RAZÕES DE RECURSO

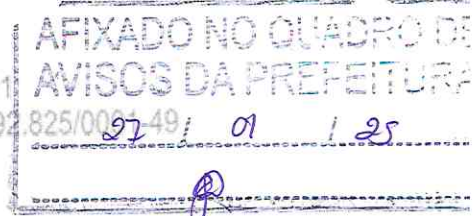
1. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular:

Data:

Assinatura:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

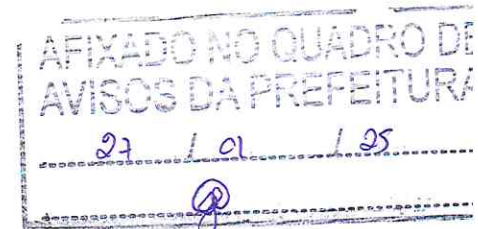
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **Processo Administrativo** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

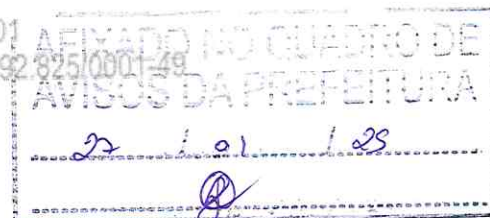
CARGO: PROFESSOR I

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO: PROFESSOR II

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em geral, assegurando as condições de asseio e higiene dos logradouros e repartições públicas, bem como realizar a poda de árvores e corte de grama e matos, sempre respeitando a legislação ambiental; II - Abastecer e distribuir toalhas, papéis higiênicos e sabonetes nas dependências sanitárias; III - Embalar e desembalar materiais diversos, bem como transportar objetos móveis, e ainda realizar a carga e descarga de veículos; IV - Executar serviços de cantina, preparando lanches, cafés, almoços e jantas, a fim de servir os servidores da Administração Pública Municipal, e também aos munícipes, como no caso dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, bem como zelar pela organização das cantinas, mantendo-as limpas, guardando e limpando utensílios, retirando louças e outros objetos quebrados, a fim de manter a higiene local; V - Zelar pelas dependências, abrindo-as e fechando-as ao início e término das atividades, responsabilizando se pela guarda, das chaves, e também cuidar das portarias dos estabelecimentos durante dia ou noite, impedindo a entrada de pessoas estranhas aos setores; VI - Auxiliar os Secretários Municipais e os servidores ocupantes de outros cargos em suas atividades rotineiras; VII - Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA

I- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, motor, nível de combustível, óleo e água, além de testar freios e parte elétrica, a fim de certificar-se de suas condições de funcionamento. II - Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens, estabelecimentos onde se processarão cargas e descargas e outras instruções para dar cumprimento à programação estabelecida. III - Dirigir veículos da frota municipal, respeitando sempre as normas brasileiras de trânsito, a fim de transportar passageiros e materiais para carga e descarga. V - Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, a fim de apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado. V -

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.826/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

AMIGO DA PREFEITURA
22 / 01 / 25
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Controlar a carga e descarga do material transportado, comprovando-o aos documentos de recebimento ou de entrega, orientando sua disposição no veículo da melhor forma possível, para que se evite acidentes e possa atender às necessidades das áreas. VI - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando assim seu perfeito estado. VII - Recolher o veículo à garagem após a jornada de trabalho, possibilitando a manutenção, abastecimento e guarda do mesmo. VIII - Executar outras tarefas correlatas.

